



**Prefeitura Municipal da Estância
Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 42/09, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009

*Altera o inciso IV, do art. 17, do
Estatuto da Fundação Educacional e
Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC*

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

- considerando a solicitação da Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, consoante do Processo Interno n.º 030/09, que versa sobre pagamento de contas da Instituição via internet;
- considerando que tal solicitação depende da alteração do inciso IV, do art. 17, do Estatuto da FUNDACC;
- considerando que a alteração fora aprovada pelo Conselho Deliberativo da FUNDACC;
- considerando que o pagamento de contas, ou quaisquer outras operações bancárias via internet pela Nossa Caixa Net Empresas, possibilitam a utilização de duas senhas para sua autenticação, e que esse requisito respeita o disposto nos artigos 17 e 19 do Estatuto, referente à assinatura conjunta do Presidente e Diretor Financeiro da FUNDACC para sua autorização,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV, -do artigo 17, do Decreto nº 014/04, de 19 de janeiro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17 Compete ao Presidente:

... .

IV – assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os cheques, as ordens de pagamento e as operações bancárias via Internet;

... .”





**Prefeitura Municipal da Estância
Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de fevereiro de 2009.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 11/03/09
NO JORNAL LOCAL *Expressão*
Coicava Ed. 808